

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## Quadro do Campo de Atuação e Legislação

Exercício de 2012

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CAMPO DE ATUAÇÃO

### LEGISLAÇÃO

**Art. 91.** São atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social além daquelas descritas no art. 13:

- I.** Planejar, organizar e implementar a política municipal de assistência social, englobando as ações, atividades e projetos e tendo como diretrizes básicas o processo de descentralização e participação da área de assistência social, objetivando a efetividade da assistência social, da promoção da cidadania e da realização dos direitos dos municípios de Várzea Paulista;
- II.** Elaborar, anualmente, o plano municipal de assistência social, com a respectiva programação e orçamento das atividades e projetos nele inseridos;
- III.** Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e do Estatuto da Criança e do Adolescente, no âmbito do município;
- IV.** Organizar e supervisionar as atividades técnico-operacionais das áreas de família, criança e adolescente, mulher, idosos, desempregados, força de trabalho, pessoas portadoras de deficiência, migrante, itinerante e mendicante;
- V.** Implementar em Várzea Paulista os programas sociais do Estado e da União;
- VI.** Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social, executando sua programação orçamentária e financeira, na forma da lei, coordenar a execução da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII.** Buscar, junto a outras esferas de governo, os entendimentos e meios necessários à aplicação das políticas de assistência social no município;
- VIII.** Incentivar a participação comunitária nos programas da secretaria, prestar o suporte administrativo e facilitar aos conselhos municipais da área de assistência social o cumprimento de suas finalidades e atribuições;
- IX.** Coordenar e supervisionar as relações entre os centros de referência e as entidades governamentais e não governamentais de assistência social;
- X.** Manter a unidade de informações e indicadores sociais, destinada a coleta, e à gestão dos dados e indicadores da área de competência da secretaria;
- XI.** Exercer outras atribuições da sua área de abrangência, quando cometidas pelo Prefeito.

Ao Fundo Municipal de Assistência Social compete planejar, orientar, desenvolver, supervisionar e executar projetos e atividades relacionados aos serviços de assistência social aos municípios carentes e necessitados.

Art. 91 da Lei Complementar Municipal n. 149 de 25 de maio de 2005.